



ESTATUTO ESPORTIVO DO CIRCUITO RIO DE BODYBOARD

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º O Circuito Recreio de Bodyboard, doravante denominado **CIRCUITO RIO DE BODYBOARD**, é uma entidade esportiva de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ nº 32.457.666/0001-60**, regida pelo presente Estatuto, pela legislação brasileira aplicável e pelas normas desportivas vigentes.

Art. 2º O Circuito Rio de Bodyboard tem sede e foro na **Rua Amizade, nº 7, Apto. 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ**, podendo realizar eventos e atividades em todo o território nacional, especialmente no litoral do Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º O prazo de duração do Circuito Rio de Bodyboard é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º O Circuito Rio de Bodyboard tem por finalidade:

- I – Promover, organizar, regulamentar e supervisionar competições de bodyboard;
- II – Incentivar a prática do bodyboard como esporte, lazer e atividade educacional;
- III – Desenvolver atletas de base, amadores e profissionais;
- IV – Estimular a inclusão social, a igualdade de gênero e a participação de pessoas com deficiência no esporte;
- V – Preservar o meio ambiente, promovendo ações de conscientização ambiental ligadas ao oceano e às praias;
- VI – Representar institucionalmente o circuito perante órgãos públicos, entidades esportivas, patrocinadores e parceiros;
- VII – Elaborar e aplicar regulamentos técnicos e disciplinares das competições.

CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES E CATEGORIAS

Art. 5º As competições organizadas pelo Circuito Rio de Bodyboard serão regidas por regulamento próprio, aprovado pela Direção do Circuito, **em conformidade com as normas, regras técnicas e disciplinares estabelecidas pela CBRASB – Confederação Brasileira de Surf e Bodyboard**, ou entidade que venha a substituí-la.

Art. 6º As categorias poderão incluir, entre outras:

- I – Profissional Masculino;
- II – Profissional Feminino;
- III – Open Masculino e Feminino;
- IV – Master e Gran Master;
- V – Subcategorias de base (Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18);
- VI – Bodyboard Adaptado (PCD).

Parágrafo único. As categorias poderão ser alteradas, criadas ou extintas conforme necessidade técnica ou estratégica do Circuito.

CAPÍTULO IV – DOS ATLETAS

Art. 7º Considera-se atleta todo competidor regularmente inscrito em uma etapa do Circuito Rio de Bodyboard.

Art. 8º São direitos dos atletas:



- I – Participar das competições conforme os regulamentos;
- II – Receber informações claras sobre regras, critérios de julgamento e resultados;
- III – Recorrer de decisões técnicas ou administrativas, nos termos do regulamento.

Art. 9º São deveres dos atletas:

- I – Cumprir este Estatuto, os regulamentos e decisões da organização;
- II – Manter conduta ética, esportiva e respeitosa;
- III – Zelar pela imagem do Circuito Rio de Bodyboard;
- IV – Preservar o meio ambiente durante os eventos.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A administração do Circuito Rio de Bodyboard será exercida por uma **Direção Geral**, composta no mínimo por:

- I – Diretor Geral;
- II – Diretor Técnico;
- III – Diretor Financeiro;
- IV – Diretor de Eventos.

Art. 11º Compete à Direção Geral:

- I – Planejar e executar o calendário anual de competições;
- II – Aprovar regulamentos, categorias e critérios técnicos;
- III – Gerir recursos financeiros e patrimoniais;
- IV – Firmar parcerias, contratos e convênios;
- V – Aplicar sanções disciplinares, quando cabível.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 12º O patrimônio do Circuito Rio de Bodyboard será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e recursos adquiridos.

CIRCUITO RECREIO DOS BANDEIRANTES

Art. 13º Constituem receitas do Circuito:

- I – Taxas de inscrição em competições;
- II – Patrocínios, apoios e doações;
- III – Recursos provenientes de leis de incentivo ao esporte;
- IV – Comercialização de produtos e direitos de imagem;
- V – Outras receitas compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Os recursos serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento das atividades esportivas.

CAPÍTULO VII – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 14º Infrações disciplinares serão apuradas conforme regulamento próprio, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15º As penalidades poderão incluir advertência, perda de pontuação, suspensão ou exclusão do Circuito.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS



Art. 16º O presente Estatuto poderá ser alterado por decisão da Direção Geral, em reunião convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º Em caso de dissolução do Circuito Rio de Bodyboard, o patrimônio remanescente será destinado a entidade esportiva congênere ou instituição sem fins lucrativos, conforme decisão da Direção Geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Direção Geral, respeitada a legislação vigente.

Art. 19º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Diretor Geral

Diretor Técnico

**CIRCUITO RECREIO DOS BANDEIRANTES
BODYBOARD**